



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

Ref. Edital Pregão nº 0002/2018

Processo Licitatório nº 0005/2018

Trata-se de impugnação tempestiva proposta por Auto Mecânica Geral Ltda. (CNPJ nº 86.548.054/0001-01) em 18/01/2018.

A impugnação não veio acompanhada de contrato social, instrumento de mandato ou qualquer outro documento que comprove os poderes da signatária para representar a Impugnante, razão pela qual se decide pelo não conhecimento da impugnação ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento regular do processo, qual seja, a representação processual válida.

Não obstante, cabe esclarecer que ainda que pudesse ser conhecida, a impugnação seria julgada improcedente.

O edital não obsta a competitividade, pois existem muitos veículos de marcas diferentes que atendem as características mínimas exigidas e se enquadram no valor máximo a ser pago.

A Impugnante pede que seja *"alterada a redação do item 1, com a redução da potência mínima para 150 cvs na gasolina e 153 cvs no etanol, redução do tanque de combustível para 53 litros, redução da capacidade do porta malas para 440 litros e alteração do ano modelo para 2017/2018"*. É vedado à administração pública acatar tal requerimento, que poderia inclusive ser considerado direcionamento do certame para a Impugnante.

De fato, analisando isoladamente cada um dos itens apontados pela Impugnante, quais sejam, menor potência, menor tanque de combustível e menor porta-malas, as diferenças são pequenas. Contudo, o fato de todos esses itens serem inferiores, revela que o porte do veículo se diferencia do pretendido pela administração.

A cada nova redução das características, surgiria um novo pretense proponente alegando que a diferença da exigência para o seu produto é pequena, criando um círculo vicioso e que desvirtuaria o edital.

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Cx. P. 21 Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



As exigências também não são irrelevantes.

Definir a potência do motor é preciso, pois os motores turbo tornaram impraticável a definição pela quantidade de litros (ex: 2.0), e é preciso garantir que o veículo tenha bom desempenho quando necessária uma ultrapassagem, para garantir a segurança dos ocupantes.

O tanque de combustível precisa garantir boa autonomia sem abastecimento, e várias viagens oficiais longas e com a capacidade máxima de ocupantes do veículo exigem espaço amplo no porta-malas.

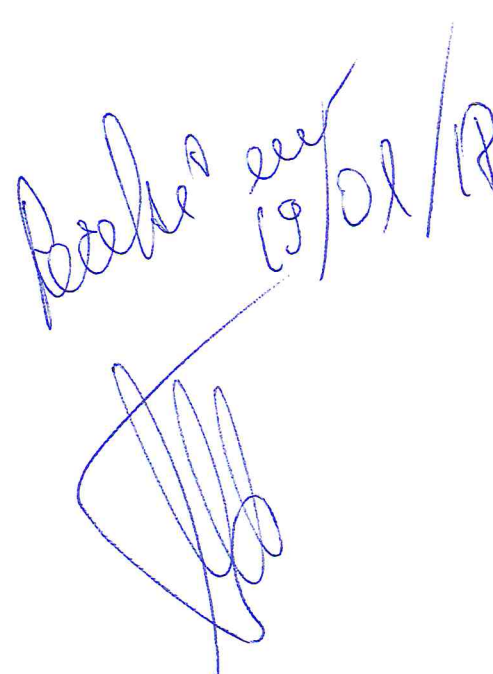
O requisito do ano de fabricação coincidir com o do modelo é comum em licitações e atende ao interesse público, pois embora a tabela FIPE e similares considerem o ano do modelo para avaliação do usado, o efetivo adquirente também considera o ano de fabricação no momento da compra, tanto que o mercado costuma reduzir o valor de venda dos veículos novos manufaturados no ano anterior, mesmo que o ano de modelo seja o atual. Assim, o valor de revenda de um automóvel 2018/2018 será melhor para a administração do que o de um 2017/2018.

Além disso, o item 1.2 do edital prevê o prazo de 30 dias para a entrega do veículo, tornando plenamente possível o cumprimento da exigência, tendo em vista que o certame será realizado em 23/01/2018.

A presente decisão será publicada no site do município de Iomerê e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Iomerê-SC, 19 de janeiro de 2018.

  
Milto Luiz Borga  
Prefeito Municipal em exercício

  
19/01/18

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Cx. P. 21 Fone: (49)3539-6000